



UNIÃO DAS FREGUESIAS
DE
RAMADA E CANEÇAS



EDITAL

Em cumprimento do disposto no número 1, do artigo 56º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, dá-se conhecimento público de que, em reunião ordinária do Executivo, de 7 de Dezembro de 2020,

- ⇒ Foi aprovada a renovação do contrato, por um período de um ano, do Assistente Operacional Mário Luís Ribeiro Paulo, afecto à área funcional da Limpeza Urbana;
- ⇒ Foi aprovado o pagamento dos vencimentos de Dezembro/2020 no dia 18 de Dezembro;
- ⇒ TACL proc. nº1446/12.7BELSB – acção interposta pelo STAL no Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, em representação da trabalhadora Raquel Carla Estácio Braga, contra a Junta de Freguesias de Caneças, presidida à altura por Armindo Pires Fernandes, foi ganha sendo que aquele Tribunal anulou a decisão do Executivo de 4 de Fevereiro de 2012 e obriga à reposição dos valores descontados à funcionária referentes a despesas com actos médicos e que deveriam ter sido assumidos pela Junta, no âmbito do sub-sistema de saúde ADSE, pelo que a actual União de Freguesias de Ramada e Caneças é obrigada a devolver à trabalhadora 184,30€ já com juros, para além do pagamento de custas e honorários. Tendo sido dada ordem de pagamento do valor em causa no processamento de vencimento do passado mês de Novembro, o Executivo ratificou a diligência;
- ⇒ Foi aprovado conceder tolerâncias de ponto a todos os trabalhadores, com excepção dos afectos aos serviços de Cemitério e Mercado, nos dias 24 e 31 de Dezembro corrente;
- ⇒ Foi adjudicada a manutenção e conservação dos espaços verdes na União das Freguesias de Ramada e Caneças à empresa "Coragem Graúda – Unipessoal, Lda." pelo valor de 46 962,71€ (quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e dois euros e setenta e um cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal, para o Lote 1, na Ramada e 27 293,03 (vinte e sete mil, duzentos e noventa e três euros e três cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal, para o Lote 2, em Caneças. Decorrente da decisão anterior, foi aprovada a minuta do contrato;
- ⇒ Foi aprovada a abertura de procedimento no âmbito de ajuste direto – regime geral para aquisição de serviços de apoio ao núcleo de Ação Social da União das Freguesias de Ramada e Caneças;
- ⇒ Foi aprovado um subsídio até 1000€ à AH Bombeiros Voluntários de Caneças, como contribuição para o lanche individual/presente simbólico a ofertar às crianças que compõem a Fanfarra;
- ⇒ Foi aprovado um subsídio até 1000€ à AH Bombeiros Voluntários de Odivelas, como contribuição para a aquisição do cabaz de natal a ofertar às/aos bombeiros da corporação;
- ⇒ TACL proc. 1672/11.6BELSB – Grenke Renting, S.A, sentença proferida pelo Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, Unidade Orgânica 6, relativo à acção interposta contra a antiga Junta de Freguesia de Caneças em 2011, durante o mandato presidido por Armindo Pires Fernandes, na qual a agora União de Freguesias de Ramada e Caneças terá de pagar ao Tribunal 20% das custas do processo, resultado da Junta de Caneças (Ré) ter sido absolvida parcialmente e ainda devendo proceder-se à devolução do equipamento locado e que nunca veio a ser utilizado. Face à deliberação, agir-se-á em conformidade.

Secretaria da Autarquia, 9 de Dezembro de 2020

O Presidente


Manuel António Varela da Conceição